

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Nilma da Silva Rosa.

E-mail: licitacaonatalandia@outlook.com

Telefone: (38) 3458-0000

1. Objeto: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da **CONVALES**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- Conforme definição do objeto, esse rateio contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, realizações de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

3. Descrições: O valor global é especificado em 02 (duas) partes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Repasse financeiros a seres efetivados pelo Município ao Consórcio.	Mensal	12
02	Estimativa de apropriação das receitas obtidas com a retenção de impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio	Unidade	1

4. Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.302.1002.2116.3.1.71.70.00 – Ficha 276;

02.05.01.10.302.1002.2116.3.3.71.70.00 – Ficha 277;

02.05.01.10.302.1002.2116.4.4.71.70.00 – Ficha 279.

5. Observações gerais: A gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

6. Prazo de Entrega/ Execução: Por se tratar de repasse de rateio não se aplica prazo de entrega e execução, sendo o contrato vigente até 31 de dezembro de 2025.

7. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão realizados na forma de cooperação técnica e compartilhamento de licitações, não necessitando de horário e entrega de serviços.

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde – Nilma da Silva Rosa

9. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado em débito automático em conta a ser fornecida pelo Consorcio.

Natalândia /MG, 16 de Janeiro de 2025.

**Nilma da Silva Rosa
Secretária Municipal de Saúde.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

1- Objeto: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da CONVALES, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

2- Justificativa/Motivação.

2.1- Conforme definição do objeto, esse rateio contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, realizações de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

3. Fundamentação Legal: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

4- Razão da Escolha: O Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato, e leva-se em conta que o Município de Natalândia, faz parte do rol de municípios consorciados.

5. Justificativa do Preço e pagamento.

5.1- Os valores referentes à Contratação foram definidos em Assembleia, aprovada pelos Prefeitos representantes dos Municípios consorciados, para o ano de 2025. O valor global de RATEIO para o Município de Natalândia/MG, é de R\$ 33.454,68 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O valor global especificado acima, é composto de duas partes:

- Do valor de repasse: O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de R\$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais), sendo 12 (doze) repasses mensais no valor de R\$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício do ano de 2025.

- Da estimativa de apropriação relativa ao IRRF: O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 6.406,68 (seis mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

6- Da Vigência: O Contrato de rateio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7- Do Reajuste.

7.1- O contrato não será reajustado durante sua vigência.

7.1.1- O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia da CONVALES, respeitando os limites e tramitações legais.

8- Dotação Orçamentária.

8.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária a seguir:

02.05.01.10.302.1002.2116.3.1.71.70.00 – Ficha 276;

02.05.01.10.302.1002.2116.3.3.71.70.00 – Ficha 277;

02.05.01.10.302.1002.2116.4.4.71.70.00 – Ficha 279.

9- Do Controle e Fiscalização da Execução.

9.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10- Das Penalidades

10.1. O contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei

Natalândia/MG, 17 de Janeiro de 2025.

Nilma da Silva Rosa
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da CONVALES, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 001/2025, Dispensa de Licitação sob o nº 001/2025.

Natalândia/MG, 20 de Janeiro de 2025.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Assunto: Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta das empresas: **Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES**, inscrita no CNPJ: 06.070.075/0001-25.

De conformidade com o artigo 1º, da Orientação Normativa Municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Assim fica dispensado o PARECER JURÍDICO, no presente processo, fazendo juntada do Parecer Referencial nº 001/2024, apresentado pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES**.

Natalândia/MG, 20 de Janeiro de 2025.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DA: Agente de Contratação

PARA: o Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização Para Realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Encaminho para o vosso conhecimento e deliberação a formalização de demanda e o Termo de Referência, tendo como Objeto: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da CONVALES, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

O valor de RATEIO para o Município de Natalândia, é de R\$ 33.454,68 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O valor global especificado acima, é composto de duas partes:

- Do valor de repasse: O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de R\$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais), sendo 12 (doze) repasses mensais no valor de R\$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício do ano de 2025.

- Da estimativa de apropriação relativa ao IRRF: O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 6.406,68 (seis mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Natalândia/MG, 20 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 001/2025
Art. 74 II da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 001/2025.

DISPENSA Nº 001/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 001/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 001/2025, em favor do **Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da **CONVALES**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor global: R\$ 33.454,68 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 20 de Janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Laurindo Modesto
Prefeito Municipal.